

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 203/2023<sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:** O PLP 203/2023, altera a Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), para estabelecer a mulher como prioridade na elaboração dos planos plurianuais, e para ressalvar da limitação de empenho e de pagamento as despesas destinadas aos programas governamentais com objetivo de promover políticas públicas para promoção e proteção dos direitos e das garantias para as mulheres, adicionando também como crime de responsabilidade (Lei 1079/1950) o não cumprimento em relação a inclusão de tais programas com prioridade no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

**2. Análise:** A proposição tem fundamentalmente caráter normativo, não sendo identificada implicação em aumento de despesa ou redução de receita.

**3. Dispositivos Infringidos:** Não identificados.

**4. Resumo:** Dado o caráter normativo da proposição, a indicação é pela **não implicação** orçamentária e financeira da matéria.

Brasília, 2 de julho de 2024.

**Fidelis Antonio Fantin Junior**  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2447278>